



PARECER CCJ

Institui o Programa de Orientação, Apoio e Atendimento Farmacêutico à População.

Vem a esta Comissão, para parecer, a emenda de nº 01 ao Projeto de Lei em epígrafe de autoria do Vereador Tiago Albrecht.

A emenda em questão se encontra apta para sua tramitação, pois a mesma visa adequar a matéria aos preceitos legais conforme previstos na CF e na LOMPA, quando exclui o artigo que poderia ferir a independência e harmonia entre os poderes.

Portanto, este relator se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação da **emenda nº 01**.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 15/05/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0554711** e o código CRC **67FB0017**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 191/23 – CCJ** contido no doc 0554711 (SEI nº 161.00022/2023-02 – Proc. nº 0123/23 - PLL 060), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **NÃO VOTOU**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Tiago Albrecht: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 22/05/2023, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0559180** e o código CRC **5E11A67D**.